PROJETO DE LEI Nº181/ **2021**

"Dispõe sobre política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade pela Rede Pública de Saúde com a utilização do Contraceptivo Reversível de Longa Duração de Etonogestrel, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. - 1º - As mulheres em situação de vulnerabilidade do Município, atendidas na Rede Pública de Saúde, por meio de instituições diretas ou conveniadas a qualquer título, terão direito a receber gratuitamente, implantes contraceptivos reversíveis de longa duração de etonogestrel;

Parágrafo único. O enquadramento das mulheres para os fins desta lei deve ser estabelecido pelo órgão técnico municipal competente.

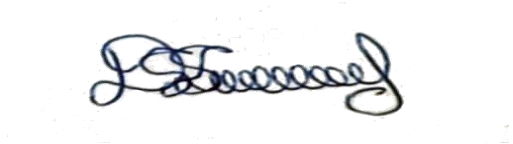
Art. 2º - O Sistema Municipal de Saúde, na pessoa do profissional de saúde em atendimento, fica responsável por informar à mulher, a respeito dos riscos e do tratamento necessário, observando-se a literatura científica para cada caso concreto.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação;

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Salvador, 13 de maio de 2021.



Débora Santana

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca garantir às mulheres em situação de vulnerabilidade o acesso a todos os meios contraceptivos aprovados pelo sistema de saúde brasileiro.

De acordo com a Lei 9.263/96, o planejamento familiar é direito de todo cidadão (art. 1º) e entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal (art. 2º).

O método ora preconizado, permite que a usuária possa responsabilizar-se por um planejamento familiar com a utilização deste contraceptivo de longa duração, evitando as possíveis falhas que possam ter ocorrido com outros métodos.

No Brasil, a taxa de gestações não planejadas ainda é alarmante: são 1,8 milhão de gestações por ano, o que representa 55,4% de todos os partos. Destaque-se que 32,2% das mulheres em idade reprodutiva não utilizam qualquer método contraceptivo.

Além da falta de acesso, os anticoncepcionais disponíveis e oferecidos com maior frequência são aqueles que apresentam maiores taxas de falha na prevenção da gravidez não planejada – 6%, 9% e 18% para injetáveis trimestrais, pílulas e preservativos masculinos, respectivamente -, devido principalmente à baixa adesão, à descontinuidade e ao uso incorreto.

Uma das principais causas de gravidez não planejada é a necessidade não atendida de anticoncepção. Tanto a falta de métodos contraceptivos como a existência de poucas opções e o uso incorreto propiciam a gravidez não planejada. Não há dúvidas de que o método escolhido, a frequência e o tipo de uso ao longo do tempo podem reduzir este risco. O acesso a todos os métodos modernos disponíveis de planejamento reprodutivo faz parte da consolidação dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

Além dos benefícios sociais, a inclusão do método na rede pública de saúde, teria um grande impacto na economia do país: gestações não planejadas têm custo de R$ 2.293, segundo dados coletados numa pesquisa da Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo. O custo total anual atribuído às gravidezes não planejadas foi de 4,1 bilhões de reais. E esse número não inclui escola e abrigo, caso a mãe abandone a criança, nem gastos com complicações decorrentes de abortos clandestinos.

Cumpre registrar que a caracterização da vulnerabilidade vai além do caráter social e econômico, incluindo também questões de saúde, visando a redução da morbidade gestacional e neonatal, entre adolescentes, mulheres portadoras de transtornos mentais, moradoras de rua, multíparas associada a comorbidades e usuárias de drogas, por exemplo. Com o implante, a mulher evitaria a gravidez indesejada e/ou de risco.

É inconteste que a falta de cuidados contraceptivos é um dos fatores responsáveis pelo aumento do número de adolescentes grávidas. O mesmo acontece com mulheres usuárias

de drogas, com deficiências mentais, moradoras de rua, que são muitas vezes expostas a risco de abuso sexual por parte de pessoas que se aproveitam da redução no nível de entendimento.

Para outras mulheres, acometidas por problemas de saúde de natureza variada como, diabetes já com nefropatia, retinopatia, neuropatia, doença cardíaca valvular complicada, hipertensão arterial grave, doença isquêmica, dentre outras, uma gravidez não planejada pode representar elevado risco de vida à gestante e ao feto.

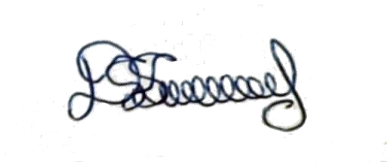
As mulheres em condição de vulnerabilidade, portanto, precisam de contraceptivos eficientes e o implante de longa duração é bastante indicado. Recentemente a OMS - Organização Mundial, de Saúde - incorporou em sua lista o contraceptivo que utiliza a substância Etonogestrel e o considera um dos métodos mais eficazes entre todos. No Brasil, já há recomendação favorável pela incorporação do método contraceptivo por parte Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC).

A ampliação do acesso de mulheres e homens à informação e aos métodos contraceptivos é uma das ações imprescindíveis para que possamos garantir o exercício dos direitos reprodutivos no país.

Por derradeiro, ainda que se incorra em eventual surgimento de ônus, remanesce a possibilidade de remanejamento orçamentário ou complementação através de verbas adicionais, sem se olvidar da possibilidade de postergação do planejamento de gastos para o exercício orçamentário subsequente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres companheiros para aprovação da presente propositura.

Salvador, 13 de maio de 2021.



Débora Santana
Vereadora